

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO****TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, VALLE CONSULT ENGENHARIA E GESTÃO DE ATIVOS LTDA-ME., TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS UTILIZADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL NO ESTADO DO MARANHÃO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2022 (SEI Nº. 0009855-34.2022.6.27.8000).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica do direito público, designada **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, Desembargador **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº. 025065592003-6 SSP/MA e do CPF no. 054.617.313-68, a empresa **VALLE CONSULT ENGENHARIA E GESTÃO DE ATIVOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 22.254.083/0001-88, com sede na Rua Zeferino Correia, nº 77, Bairro Centro, 1º pavimento, sala 102, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.000-520 6. Telefone: 77 3421-0720 / 77 9 8132-5197 doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **VALDELINO DANIEL BOMFIM COSTA**, portador do RG nº 11414480-09 e do CPF nº 003.096.705-86, celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 13-2023, referente à prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de laudos de avaliação dos imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral no estado do Maranhão, de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme autorização da Presidência do TRE-MA concedida nos autos do SEI nº. 0009855-34.2022.6.27.8000 (Decisão nº 846/ 2024 - TRE-MA/PR/ASESP).

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. O presente termo aditivo não resultará em impacto orçamentário.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís – MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente

VALLE CONSULT ENGENHARIA E GESTÃO DE ATIVOS LTDA-ME

VALDELINO DANIEL BOMFIM COSTA
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Valdelino Daniel Bomfim Costa**, **Usuário Externo**, em 08/02/2024, às 09:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, **Presidente**, em 08/02/2024, às 16:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2049421** e o código CRC **548D7FE7**.

0009855-34.2022.6.27.8000	2049421v2
---------------------------	-----------